



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4540/2017		
Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES COM SALDO INSUFICIENTE.		
Data da Norma 29/11/2017	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 319/2017 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		

LEI Nº 4.540, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.897/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020400	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0056.2006.0000	– Manutenção da Secretaria	
(049) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000	– Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 120.000,00
020400	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0056.2006.0000	– Manutenção da Secretaria	
(051) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000	– Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 50.000,00
020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0056.2008.0000	– Manutenção da Secretaria	
(063) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000	– Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 50.000,00
(066) - 4.4.90.52.00 – 01.110.000	– Equip. e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00
020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2024.0000	– Manutenção do Ensino Fundamental	
(112) - 3.3.90.39.00 – 01.220.000	– Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 120.000,00
020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2049.0000	– PAIF - Federal	
(182) - 3.3.90.30.00 – 05.500.010	– Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2446.0000	– Índice de Gestão Descentralizada	
(186) - 3.3.90.30.00 – 05.500.012	– Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
(188) - 3.3.90.39.00 – 05.500.015	– Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 50.000,00
(189) - 4.4.90.52.00 – 05.500.015	– Equip. e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

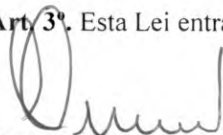
020100 SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004.2035.0000 – Manutenção do Pronto Socorro



[Handwritten signatures]

(031) – 3.3.50.43.00 - 01.310.000 – Subvenções Sociais.....	R\$ 120.000,00
020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.123.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais	
(054) – 3.1.90.91.00 - 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 120.000,00
020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos	
(118) – 3.3.90.39.00 - 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 60.000,00
020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
(478) – 4.4.90.51.00 - 05.220.011 – Obras e Instalações.....	R\$ 60.000,00
020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria	
(163) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 10.000,00
08.243.0108.2038.0000 – Fundo Municipal da Criança	
(173) – 3.3.90.30.00 - 01.510.000 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
(174) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 5.000,00
020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social	
(181) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 26.000,00
08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado	
(184) – 3.3.50.43.00 - 02.500.014 – Subvenções Sociais.....	R\$ 4.000,00
08.244.0105.2479.0000 – Proteção Social Básica - Idoso	
(202) – 3.3.90.39.00 - 05.500.003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 2.000,00
08.244.0105.2480.0000 – Proteção Social Básica – Pro Jovem	
(204) – 3.3.90.39.00 - 05.500.013 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 1.000,00
08.244.0105.2494.0000 – Prog. Erradic. T. Infantil	
(212) – 3.3.90.39.00 - 05.500.021 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 10.000,00
08.244.0108.2170.0000 – Auxílio e Subvenções Sociais	
(214) – 3.3.50.43.00 - 01.510.000 – Subvenções Sociais.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 29 de novembro de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

